



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 042, de 17 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 53.487,80, acrescido dos rendimentos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 53.487,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

206060042.2088 – Manut. Consulta Popular 2019

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (632) Contrapartida R\$ 5.135,80

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (633) – 1054 Consulta Popular R\$ 48.352,00

TOTAL **R\$ 53.487,80**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superavit registrado do Convênio firmado com o Estado FPE nº 469/2020, decorrente da Consulta Popular 2019/2020, no valor de R\$ 48.352,00, acrescido dos rendimentos, e para a contrapartida o superávit financeiro de recurso livre do exercício anterior, no valor de R\$ 5.135,80, totalizando a quantia de R\$ 53.487,80.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 042/2021

Santa Clara do Sul, 17 de maio de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano passado, pelo Convênio FPE nº 469/2020, firmado com o Estado, o Município foi contemplado com recursos referente à Consulta Popular 2019/2020, na quantia de R\$ 48.352,00, cujo valor deverá ser destinado ao Manejo e Conservação do Solo, na aquisição de insumos e sementes aos agricultores com atividades agrícolas no perímetro urbano do Município, com uma contrapartida de R\$ 5.135,80.

De fato, a utilização destes recursos já foi autorizada no ano passado, pela Lei Municipal nº 2518, de 27 de novembro de 2020, contudo, com a crescente variação de preços dos insumos a serem adquiridos, houve necessidade da adequação ao Plano de Trabalho anteriormente aprovado pelo Governo do Estado, tendo este sido feito e novamente encaminhado e chancelado pelo ente Estadual.

Conforme já justificado na ocasião, os insumos serão utilizados para a correção do solo, melhorar o manejo e conservação, obtendo uma melhor estrutura física, para a promoção da atividade microbiana e o desenvolvimento satisfatório das plantas, que serão distribuídos a 20 famílias de agricultores, após um levantamento realizado pelo Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural e Emater de Santa Clara do Sul, sendo que a relação foi aprovada em reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural de Santa Clara do Sul – CODERSCLA, realizada ainda no ano passado, na data de 26 de novembro de 2019. Como requisito para a escolha dos agricultores, levou-se em consideração os produtores que possuem inscrição estadual, área própria e plantio de milho e soja em áreas localizadas no perímetro urbano do município, visando inovar o sistema de produção das culturas tradicionais das propriedades, com o uso de tecnologias alternativas de melhorias de qualidade e conservação do solo, reduzindo o uso de agroquímicos, tornando o sistema produtivo sustentável e proporcionando melhor qualidade de vida à população.

Considerando que os recursos já estão depositados em conta da municipalidade, para a sua aplicação, necessitamos abrir um Crédito Especial conforme descrito no anexo projeto de lei, que ora encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.